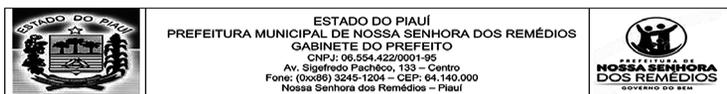


Id:0047CE5A66073469



DECRETO Nº 031/2021.

"Prorroga a vigência do Decreto nº 028/2021, de 22 de outubro de 2021 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

CONSIDERANDO, As orientações emitidas pela Organização Mundial de Saúde (OMS), pelo Ministério da Saúde, bem como as recomendações do Governo do Estado do Piauí, através dos Decretos nº 18.901/2020, 18.902/2020, 18.966/2020, 19.582/2021, 19.888/2021 e 20.036/2021, todos com o objetivo de adotar medidas de prevenção ao avanço do novo coronavírus – (COVID-19);

CONSIDERANDO, os Decretos Municipais nº 003/2020, 004/2020, 005/2020, 006/2020, 009/2020, 010/2020, 011/2020, 012/2020, 014/2020, 015/2020, 016/2020, 017/2020, 018/2020, 019/2020, 020/2020, 004/2021, 006/2021, 014/2021, 020/2021, 22/2021, 23/2021, 027/2021 e 028/2021, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus – (COVID-19), bem como declara estado de Calamidade Pública, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a necessidade de garantir a segurança jurídica às atividades privadas essenciais à saúde, segurança e sobrevivência da população sem prejuízo da manutenção das medidas sanitárias preventivas à disseminação do Coronavírus;

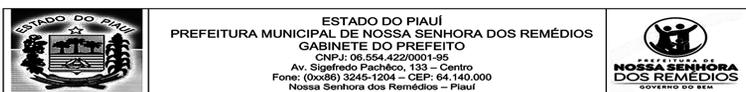
CONSIDERANDO, os números de casos positivos e investigados, no âmbito do município de Nossa Senhora dos Remédios(PI);

DECRETA:

Art. 1º – Prorroga a vigência do Decreto nº 028/2021, de 22 de outubro de 2021 e dá outras providências.

Art. 2º – Fica mantido em todo o município de Nossa Senhora dos Remédios-PI, a realização de atividades e eventos festivos, com limite de até 1.000 (Hum mil) pessoas, mantendo o distanciamento social;

Art. 3º – Fica determinado a todos os estabelecimentos essenciais e não essenciais que devem cumprir com todas as medidas e normas da OMS (Organização



Mundial de Saúde) e da vigilância sanitária, tais como: Disponibilização de álcool em gel ou 70%, distanciamento social e o uso obrigatório de máscaras, até a OMS (Organização Mundial de Saúde), não recomendar tais medidas preventivas;

Art. 4º – Fica determinado o uso obrigatório de máscaras nos estabelecimentos, vias públicas ou permanência em locais onde circulem demais pessoas;

Art. 5º – Fica mantido aulas presenciais, seguindo todas as normas e recomendações da OMS (Organização Mundial de Saúde), podendo ser suspenso com base nos dados epidemiológicos da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Nossa Senhora dos Remédios-PI;

Art. 6º – Fica permitido as atividades religiosas em igrejas católicas e evangélicas ou templos do município de Nossa Senhora dos Remédios-PI, obedecendo todas as normas e recomendações da OMS (Organização Mundial de Saúde);

Art. 7º – Fica permitido aos bares e restaurantes a manterem suas atividades econômicas nos dias e horários normais;

Art. 8º – Este Decreto entra em vigor a partir do dia 14 de novembro de 2021 e terá validade até 10 de dezembro de 2021, onde a qualquer momento poderá haver readaptações de acordo com dados epidemiológicos da Secretaria Municipal de Saúde do município de Nossa Senhora dos Remédios-PI, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Nossa Senhora dos Remédios, Estado do Piauí, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.


 JOSÉ FERNANDO OLIVEIRA DE BRITO
 Prefeito Municipal

Id:0F8BCA866AF534E0

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LISBOA PI

CEP 64.640.000 – Centro – Santo Antonio de Lisboa – Piauí

 Promulgado
 Nesta data 12/11/2021
 Presidente da Câmara

 GABINETE DO VEREADOR FÁBIO
 LICÍNIO

 Aprovado em 12/11/2021 discussão por 11/2021
 Sala das Sessões 12/11/2021
 Secretário da Câmara

Projeto de Lei Nº ___ de 29 de Outubro de 2021

'Concede Título de Cidadania ao

Secretario de Saúde do Estado do Piauí

Sr.FLORENTINO ALVES VERAS NETO e dá outras providencias'

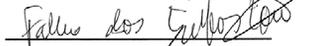
A CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LISBOA PIAUI, por um de seus membros o Vereador Fábio Dos Santos Carvalho, no Uso de suas Legais atribuições e considerando, o que dispõe o art. 30, XV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os Municípios que o Plenário aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica concedido ao Senhor FLORENTINO ALVES VERAS NETO titulo de cidadania SANTO ANTONIENSE, devendo a mesa comunicar através de ofício o novo cidadão para que marque o dia e hora para receber o seu titulo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santo Antônio de Lisboa Piauí , em 29 de Outubro de 2021

Atenciosamente,



Fábio Dos Santos Carvalho

VEREADOR DE SANTO ANTONIO DE LISBOA-PI


 Francisco Carlos Leal Gomes
 Prefeito Municipal

Id:01AB13D2C3913553

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ

CNPJ: 01.612.591/0001-10

AV. Pedro Martins 642

CEP: 64.573-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPE DO PIAUÍ – PI
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MASSAPÊ DO PIAUÍ – PI, através do Pregoeiro, torna público, que realizará licitação, PREGÃO n. 043-2021 - MODALIDADE ELETRÔNICA -, do tipo MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM, tendo como objeto a Aquisição de material de informática. **Data e horário do recebimento das propostas:** até às 08h00min do dia 30/11/2021. **Data e horário do início da disputa:** 08h:30min do dia 30/11/2021. **Valor Global:** R\$ 238.692,95. **Recurso:** Orçamento Geral / Outros. **Edital:** www.bbmnetlicitacoes.com.br. **Informações:** Tel.: 89-3473-0034 ou e-mail: massapepi2015@gmail.com.

 Massapé do Piauí (PI), 12 de novembro de 2021.
 Austríberto de Carvalho Veloso
 Pregoeiro